



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 527/83

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E CONCEDE
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA À TELECOMUNICA
ÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG.



O povo do Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga autorizado a doar à Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, uma área de terreno urbano com 600,00 m² a ser desmembrada de área maior de propriedade Municipal, situada no alto da Ladeira da Garapa, de frente ao cemitério, a qual, deverá ser destinada pela donatária à instalação de uma Estação Rádio, do sistema de telefonia.


Art. 2º - Decorridos 2 (dois) anos, contados da data da doação, sem que a donatária tenha iniciado a instalação da citada Estação, a área de terreno livre reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Desde já fica concedido à Telecomunicações de Minas Gerais S.A.- TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presentes ou futuros, durante o período em que operar o serviço de telefonia do Município.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem cumprimento desta couber que a cumpram e a façam cumprir tal como nela se contém.

Pirapetinga, 29 de abril de 1983


Cliberto Quédeves Bifano

Secretário


Osmindo Ferreira Lima

Prefeito Municipal